

Impactos da implantação da emenda constitucional nº 59/2009 para a infância

Leidione Silva Brito Siqueira ¹
Wanessa Rangel Augusto Brito ²
Maruza Brasil Boone³

Faculdade Multivix

RESUMO:

Neste artigo, pretende-se lançar um olhar sobre o tratamento dado às crianças de 0 a 5 anos, no que tange ao acesso escolar. Nosso objetivo consiste em descrever as principais legislações que versam sobre o direito educacional das crianças na educação infantil. Para isso, recorreremos à pesquisa bibliográfica com os autores Artaxes (2010) e Oliveira (2015), e ainda um estudo das leis constitucionais para a Infância. Nossas reflexões apontam que houve um progresso bastante expressivo na legislação no que se refere aos direitos educacionais das crianças, que encontram na dimensão do âmbito escolar um espaço privilegiado para seu desenvolvimento social e cognitivo.

Palavras chaves: Educação Infantil; Direito, Educação; Ordenamentos Legais.

ABSTRACT:

In this article, we intend to take a look at the treatment given to children from 0 to 5 years old when it comes to school access. Our objective is to describe the main legislation that deals with the educational right of children in early childhood education. For this, we used the bibliographic research with the authors Artaxes (2010) and Oliveira (2015), and also a study of the constitutional laws for Childhood. Our reflections point out that there has been quite significant progress in legislation regarding the educational rights of children, who find in the school context a privileged space for their social and cognitive development.

Keywords: Infant Education; Law, Education; Legal Orders.

PALAVRAS INICIAIS

¹ Aluna do curso de Pedagogia da Faculdade Multivix - Cariacica.

² Aluna do curso de Pedagogia da Faculdade Multivix – Cariacica.

³ Professora orientadora, docente na Faculdade Multivix- Cariacica. Mestranda em Estudos Lingüísticos pela Universidade Federal do Espírito Santo (UFES).

A educação de crianças antes da escola obrigatória, no país, passou por intensas mudanças nas últimas três décadas, e abarcou um impacto de concepções entre movimentos de lutas pelo direito das crianças de estarem em ambiente educacional com profissionais especializados, associações de pesquisas relacionadas à educação e seu desenvolvimento e governo no que se refere ao distanciamento entre o planejado e o alcançado. Nesse contexto, o crescimento da oferta pública e privada foi seguido de acentuado processo de regulamentação no âmbito dos sistemas de ensino, no qual se observa preocupações, contratempos e também valorosos progressos.

O marco legal mais considerável foi a Constituição Federal, promulgada em 1988, que estabeleceu o direito à educação de crianças de 0 a 6 anos e o dever do Estado, a ser efetivado por meio das políticas de educação dos municípios, em regime de colaboração com os estados e a União. Apesar das famílias terem conquistado esse direito, ainda não era regulamentado, as creches e pré-escolas eram vistas pelos pais como um lugar apenas para as crianças serem cuidadas enquanto eles trabalhavam. Por sua vez, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB – Lei nº 9.394, de 1996) regulamentou a educação infantil, a ser oferecida em creches e pré-escolas, para crianças de 0 a 5 anos de idade, como primeira etapa da educação básica.

Para além da responsabilidade que é incumbida aos pais conforme a lei: 12.796/2013: “É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula das crianças na educação básica a partir dos 4 (quatro) anos de idade.” Vale ressaltar que é dever do Estado, como consta na lei nº 11.700, de 2008, que foi introduzido novo inciso do artigo 5º da LDB, especificando o dever do Estado para com a garantia de “vaga na escola pública de educação infantil ou de ensino fundamental mais próximo de sua residência a toda a criança a partir do dia em que completar 4 anos de idade.” (BRASIL, 2008)

1 - BREVE HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

Em meados da década de vinte, foi criada a roda dos expostos⁴ eram instituições espalhadas pelo país e tinha um caráter assistencialista, acolhiam crianças abandonadas pelas senhoritas de classe média, filhas de mães solteiras, crianças cujos pais não as queriam. Famílias que viviam em extrema pobreza que recorriam à roda dos expostos com a esperança de que seus filhos fossem adotados por alguma família com posses e recebessem boa educação. Essas casas encaminhavam as crianças para adoção ou atendimento em instituições de caridade, porém o atendimento era precário devido à quantidade excessiva de crianças, e a falta de higiene piorava a situação causando doenças e até mesmo o óbito de muitas crianças. Pelo fato de essa ser a única instituição de atendimento as crianças abandonadas no Brasil durou por mais de um século tendo sua extinção em meados da década de 50.

Embora o foco deste trabalho não seja falar especificamente do trabalho infantil não poderíamos deixar de destacar que esse foi um problema social relevante durante a revolução industrial, devido ao valor da mão de obra infantil ser mais barata e não haver controle por parte das autoridades principalmente quando se tratava de crianças de famílias menos favorecidas. De acordo com Barbosa e Magalhães (2008):

Este fato deu ênfase à discussão e à formulação de leis, entre outros recursos, para inibir a exploração da mão-de-obra infantil e conseqüentemente criar mecanismos para proteção da infância pobre e desvalida com a criação das políticas sociais. (BARBOSA; MAGALHÃES, 2008. p.4)

E a partir de então a responsabilidade que antes era incumbida às instituições privadas passa a ser do poder público tendo como objetivo designar projetos que se preocupassem em atender os menos favorecidos.

O ingresso da mulher no mercado de trabalho deu-se em meados dos anos 60 quando ocorreu o movimento feminista que trazia ideias emancipatórias em relação à mulher. A inserção no mercado de trabalho foi uma delas, pois o crescimento da indústria impulsionou a demanda no aumento de creches e pré-escolas para o serviço de atendimento à infância.

⁴A roda dos expostos foi o primeiro programa de assistencialismo à criança criado no Brasil em que as crianças indesejadas eram deixadas na roda sem que ninguém soubesse sua identidade.

Ao falar de infância é importante ressaltar suas particularidades, portanto não será reconhecida e nem vivenciada por todas as crianças, pois nem todas vivem a infância propriamente descrita, devido as suas condições culturais, sociais e econômicas.

O sentimento de infância, de preocupação com a educação moral e pedagógica, o comportamento no meio social, são idéias que surgiram já na modernidade o que nos leva a crer na existência de todo um processo histórico até a sociedade vir a valorizar a infância. (BARBOSA E MAGALHÃES 2008, p.3)

Averigua-se que as legislações criadas no que se refere à oferta de educação infantil foram insuficiente na década de setenta. Com isso, na década de oitenta a sociedade se mobilizou juntamente com pesquisadores na área da infância e outros setores para comover a sociedade de que as crianças têm direito a uma educação de qualidade desde o nascimento. Sabe-se que para chegar à legislação o direito de educação à criança foi uma longínqua e árdua caminhada com duração de quase um século, até que esse direito foi conquistado através da carta constitucional de 1988. Apesar da Constituição Federal de 1988 ter especificado esse direito, infelizmente até os dias atuais não pode-se dizer que esse direito é utilizado por todos, e averiguamos esses dados através do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE):

Desde 2001, observa-se um crescimento constante na porcentagem dessas crianças na Educação Infantil, tendo atingido a marca de 90,5% em 2015. Desse modo, em números absolutos, aproximadamente 4,9 milhões das crianças brasileiras neste intervalo de idade estão na pré-escola. Nos últimos 2 anos, de 2013 para 2015, o indicador avançou 2,6 pontos percentuais, o que aponta que a Meta, que estipula a universalização do acesso para a Educação Infantil, provavelmente não será cumprida. (IBGE, 2016)

2 - EDUCAÇÃO BÁSICA OBRIGATÓRIA NO MARCO LEGAL

- “Obrigatoriedade de 4 anos no ensino primário”(Lei 4024/1961)
- “Progressiva extensão da escola primária para 6 anos” (Plano Nacional de Educação de 1962)
- “o ensino primário é obrigatório para todos, dos sete aos quatorze anos, e gratuito nos estabelecimentos oficiais” (Emenda Constitucional/1969)
- “O ensino de 1º grau será obrigatório dos 7 aos 14 anos.(Art. 20 da Lei 5692/1971)
- “ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria...” atendimento em creche e pré escola às crianças de zero a seis anos de idade...” progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio”... “Acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo” (Art. 208 parágrafo primeiro da Constituição da Republica Federativa/1988)
- “Os pais ou responsáveis têm a obrigação de matricular seus filhos ou pupilos na rede regular de ensino” (Estatuto da Criança e Adolescente/1990)
- “ensino fundamental, obrigatório e gratuito assegurada, inclusive, sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiverem acesso na idade própria...” progressiva universalização do ensino médio” (Emenda Constitucional 14/1996)
- “ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade próprio”...”progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio”...”atendimento gratuito em creches e pré escolas às crianças de zero a seis anos de idade”...”O acesso ao ensino fundamental é direito público subjetivo ...” É dever dos pais e responsáveis efetuar a matrícula dos menores, a partir dos sete anos de idade, no ensino fundamental” (Lei 9394/1996)
- “É dever dos pais e responsáveis efetuar a matrícula dos menores, a partir dos seis anos de idade, no ensino fundamental” (Lei 11.114/2005)
- “O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade...” (Lei 11.274/2006)
- “educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade”; (Emenda Constitucional nº 53/2006)

- “vaga na escola pública de educação infantil ou de ensino fundamental mais próxima de sua residência a toda criança a partir do dia em que completar 4 (quatro) anos de idade”. (Lei nº 11.700, de 2008).
- “universalização do ensino médio gratuito”...“assegurar o ensino fundamental e oferecer, com prioridade, o ensino médio a todos que o demandarem, respeitado o disposto no art. 38 desta Lei” (Lei 12.061/2009)

Emenda Constitucional 59

Os incisos I e VII do art. 208 da Constituição Federal, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 208

I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria; (NR)

VII- atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didáticoescolar, transporte, alimentação e assistência à saúde." (NR)

Art. 2º O § 4º do art. 211 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 211.

§ 4º Na organização de seus sistemas de ensino, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios definirão formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório" (NR) Assegura duas questões no campo do direito:

Assegura no campo do direito educacional:

- Consolidação do direito público subjetivo para todas as etapas da Educação básica (Educação infantil, ensino fundamental e ensino médio para toda a população); e

- Estabelece a matrícula compulsória na educação básica para o corte etário de 4 a 17 anos.

Os dados citados são do documento de Carlos Artexes Simões - Educação Básica obrigatória dos 4 aos 17 anos que traz uma contribuição significativa da história da educação no Brasil destacando as principais leis que regem a educação básica, tais contribuições que foram favoráveis para o desenvolvimento dos educandos refletindo positivamente em nossa sociedade.

3 - A VISÃO DE CRIANÇA E SEU DESENVOLVIMENTO NA EDUCAÇÃO INFANTIL.

Nem sempre a criança foi vista como é hoje, houve um tempo em que era vista como adulto em miniatura, sem direitos.

Ao refletirmos a pluralidade de infâncias e suas estruturas como sujeitos históricos que sofrem influências das inúmeras e complexas práticas sociais, compreendemos que “todo indivíduo é não somente a síntese das relações existentes, mas também da história dessas relações, isto é, o resumo de todo o passado” (Oliveira *apud* GRAMSCI, 1978).

Sabe-se que para muitas crianças, o primeiro contato com materiais lúdicos, tais como jogos e brincadeiras sistematizadas que proporcionam o desenvolvimento favorecendo condições para que a criança crie sua própria identidade, são oportunizadas nas instituições de educação infantil:

[...] a escola, para grande parte das crianças brasileiras, é o único espaço de acesso aos conhecimentos universais e sistematizados socialmente, ou seja, é o lugar que pode lhes proporcionar condições de se desenvolver e se tornar cidadãos, alguém com identidade social e cultural. (Oliveira *apud* DRAGO, 2005, p.20)

Uma das experiências diferenciadas realizadas na escola é a contação de histórias muito utilizada pelos professores com fantoches, dedoche, mudar a entonação de voz oportunizando às crianças a participação da contação como barulho da chuva, dos animais para que seja mais interessante e encantador esse momento. Essa é uma atividade fundamental para o desenvolvimento das crianças, se adequadamente desenvolvida, essa atividade conduz a criança, desde muito pequena, a conhecimentos e habilidades cruciais para a sua plena inserção no mundo da escrita.

4 - CRIANÇA: SUJEITO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO.

Na educação infantil, o professor participa diretamente do desenvolvimento integral da criança, para que isso aconteça é preciso pensar na criança como o centro do planejamento curricular criando situações que proporcione oportunidades de participação de todas as atividades tendo em vista garantir os direitos da criança que estão assegurados no artigo 29 da lei 12.796/2013:

A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Dessa forma, são proporcionadas momentos em família e também com a comunidade para que todos acompanhem o desenvolvimento educacional da criança participando da escola.

Nessa etapa da educação básica deve se privilegiar as experiências que as crianças trazem consigo, pois ao iniciar na escola já traz conhecimentos prévios que são adquiridos através de seus familiares, igreja e a comunidade na qual vive. Deve se considerar esses saberes oportunizando momentos individuais e coletivos para que as crianças tenham possibilidades de ampliar os conhecimentos prévios através de brincadeiras, imaginação, fantasias e representações da realidade sem que essa aprendizagem seja antecipada através da escolarização, respeitando assim as fases do:

Desenvolvimento integral depende tanto dos cuidados relacionais, que envolvem a dimensão afetiva e dos cuidados com os aspectos biológicos do corpo, como a qualidade da alimentação e dos cuidados com a saúde, quanto da forma como esses cuidados são oferecidos e das oportunidades de acesso a conhecimentos variados. (RCNEI, 1998 p.24)

Na escola, a criança participa de várias experiências enriquecedoras que são diferentes das vivenciadas em casa e pode haver benefícios nessa participação, pois os professores são qualificados para propor atividades que desenvolvam os aspectos físicos, psicológicos e cognitivos da criança.

Na instituição de educação infantil o professor constitui-se, portanto, no parceiro mais experiente, por excelência, cuja função é propiciar e garantir um ambiente rico, prazeroso, saudável e não discriminatório de experiências educativas e sociais variadas. (RCNEI, 1998, p. 30)

De acordo com a resolução 5/2009 “A criança é sujeito histórico e de direito que, nas interações, relações e práticas do cotidiano escolar que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e sociedade produzindo cultura.”

Com a obrigatoriedade das crianças de 4 anos estarem matriculadas nas creches e pré-escolas, pode acarretar o descumprimento do direito de todos a educação que já é garantido por lei, pois a procura poderá ser maior do que a demanda de vagas ofertadas. Sabe-se que é fundamental que haja creche e pré escola suficiente para atender a quantidade de crianças que há no país, porém ainda não há a quantia necessária, e com a obrigatoriedade do atendimento a crianças de 4 anos será ainda mais difícil atender crianças de 0 à 3.

Segundo Craidy e Kaercher (2001), Estatuto da Criança e do Adolescente (ECRIAD)⁵ responsável pela criação do Conselho da Criança e o Conselho Tutelar, são incumbidos de traçar as diretrizes políticas e zelar pelo respeito aos direitos das crianças e dos adolescentes, entre os quais o direito à educação, que para as crianças pequenas incluirá o direito a creches e pré-escolas.

⁵ O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8.069/90) ficou popularmente conhecida como ECA, desde a sua criação em 1990 até por volta de dez anos após sua criação. Um movimento de defensores desta lei buscou substituir essa sigla por ECRIAD, porque entendiam que a nomenclatura ECA se tornara pejorativa.

5 - CARACTERÍSTICAS DO ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. Conforme a lei 12.796/2013.

No artigo 5º da resolução 5/2009 diz que “A educação infantil, primeira etapa da educação básica, é oferecida em creches e pré escolas, as quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 a 5 anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados por órgão competente do sistema de ensino e submetidos a controle social.”

O ingresso da criança na educação infantil é de grande impacto, sendo necessário o envolvimento não só dos professores, mas de toda a família, Micarello nos diz:

O ingresso das crianças nas instituições deve ser objeto de um planejamento cuidadoso, que envolva a organização dos tempos e dos espaços para receber crianças e famílias nesse momento delicado, pois pode ser necessário alterar as rotinas para promover maior conforto e segurança às crianças, assim como prever a possibilidade de permanência de alguns membros das famílias na instituição até que as crianças estabeleçam laços com os adultos da instituição e se sintam seguras e confiantes. (Micarello, 2010, p. 7)

É necessário que os professores promovam reuniões com os pais para conhecerem um pouco da realidade da criança e até mesmo esclarecer aos pais suas dúvidas, e ansiedades, concedendo apoio e tranquilidade, isso contribui para que a criança também se sinta menos insegura nos primeiros dias na instituição.

O tempo em que a criança passa na escola são momentos de troca de experiências, de cuidado e de interação com outros para o melhor desenvolvimento, sem dúvida, a criança, na educação infantil, tem atendimento diferenciado, é preciso ter um olhar sensível.

Por meio das brincadeiras os professores podem observar e constituir uma visão dos processos de desenvolvimento das crianças em conjunto e de cada uma em particular, registrando suas capacidades de uso das linguagens, assim

como de suas capacidades sociais e dos recursos afetivos e emocionais que dispõem. (RCNEI, 1998 p.28)

Isso implica dizer que elas devem ser ouvidas com atenção, receber a criança de forma acolhedora utilizando de recursos diferenciados como musicas, historias, sempre de maneira carinhosa para que elas se sintam acolhidas, reconhecendo que ela faz parte do meio em que está sendo inserida, pois:

Cuidar da criança é sobretudo dar atenção a ela como pessoa que está num contínuo crescimento e desenvolvimento, compreendendo sua singularidade, identificando e respondendo às suas necessidades. Isso inclui interessar-se sobre o que a criança sente, pensa, o que ela sabe sobre si e sobre o mundo, visando à ampliação deste conhecimento e de suas habilidades, que aos poucos a tornarão mais independente e mais autônoma (RCNEI, 1998, p. 25)

Dessa forma, um novo olhar sobre o binômio cuidar/educar é essencial para a superação tradicional, visto que aproximadamente na década de 50 a criança era somente cuidada, e na educação infantil a criança será educada enquanto obtém cuidados. Como exemplo desse binômio, podemos destacar o momento do banho em que além da higiene que é proporcionada a criança o professor pode ensinar a criança sobre suas partes do corpo através da música; outro exemplo seria o momento da alimentação, pois também é uma ocasião favorável a aprendizagem onde são trabalhadas as cores, as formas geométricas e a criança aprende sobre a necessidade de comer vegetais, frutas, legumes. Esses são alguns dos exemplos dentre muitos outros em que a criança é educada enquanto cuidada.

Na educação infantil também é exigido avaliação da criança, porém não da mesma forma em que é aplicada no ensino fundamental. O professor deve relatar o desenvolvimento da criança através de um relatório que deve ser feito no decorrer das atividades realizadas onde são oportunizadas situações que favoreça o desenvolvimento integral no qual a criança é cooparticipante do processo. Esses registros são feitos através da observação individual no decorrer das atividades, sempre anotando as particularidades, desenvolvimento ou regresso das crianças. Contribuindo com essa reflexão podemos acrescentar:

São várias as maneiras pelas quais a observação pode ser registrada pelos professores. A escrita é, sem dúvida, a mais comum e acessível. O registro diário de suas observações, impressões, idéias etc. pode compor um rico material de

reflexão e ajuda para o planejamento educativo. (RCNEI, 1998 p. 59)

6 - PALAVRAS FINAIS

Embora o Brasil esteja entre os países com maior tempo de obrigatoriedade escolar, nem tudo avançou, de acordo com os dados do IBGE 2016, pode-se comprovar que existem muitas crianças fora da escola, infelizmente a educação que é direito de todos como verifica-se na Lei nº 9.394, de 1996, e não tem sido uma realidade para muitos, como crianças de 0 a 3 anos que tem sua matrícula facultativo para os pais ou responsáveis, sendo, entretanto, uma obrigatoriedade a oferta de vagas por parte do estado.

Pode-se comprovar na lei, exatamente na resolução nº5/2009 no Art. 5º §1º que é dever do Estado garantir a oferta de Educação Infantil pública, gratuita e de qualidade, sem requisito de seleção.

Muitos são os desafios do professor, não apenas cuidar da criança enquanto está na escola, muito além do cuidar, o professor participa diretamente de seu desenvolvimento integral. Com o ingresso da criança aos 4 anos de idade na educação infantil, será de fundamental importância à assistência que será concedida, de acordo com esse pensamento Hoffman 2013 destaca sobre o papel do professor: “Participa da caminhada das crianças através da proposição de atividades desafiadoras, da observação de suas reações, da realização de atividades junto com elas, do afeto, enfim, de constantes intervenções pedagógicas.” (HOFFMANN, 2013).

De acordo com as pesquisas realizadas, os resultados apontaram que embora tenha evoluído positivamente no que diz respeito à formulação e implementação de políticas públicas com cunho social ainda existe um distanciamento entre o planejado e o alcançado no que diz respeito às classes sociais desfavorecidas, em contrapartida, foi possível notar que as crianças de classes sociais privilegiadas tendo ou não na lei a garantia de vaga em escolas públicas para as de 0 a 3 anos elas estarão valendo-se do direito a educação uma vez que tem recursos financeiros para custear seu ingresso e permanência em instituições privadas.

A criança na educação infantil desenvolvendo-se integralmente cumprindo com o que se espera dessa etapa da educação básica como consta no RCNEI, documento este que norteia o trabalho na educação infantil.

REFERÊNCIAS:

BARBOSA, Analedy Amorim Barbosa e MAGALHÃES, Maria das Graças S. Dias. A concepção de infância na visão Philippe Ariès e sua relação com as políticas públicas para a infância. 2008.

CRAIDY, Carmem Maria e KAERCHER, Gládis. Educação Infantil: Pra que te quero. Porto Alegre: Artmed, 2001.

HOFFMANN, Jussara, Avaliação e Educação Infantil: Um olhar sensível e reflexivo sobre a criança. 20ª edição. Porto Alegre, Rio Grande do Sul: Editora Mediação. 2013.

MICARELLO, Hilda, AVALIAÇÃO E TRANSIÇÕES NA EDUCAÇÃO INFANTIL, Belo Horizonte, 2010.

_____. Ministério da educação e do Desporto. Secretaria de educação. Referencial Curricular Nacional da Educação Infantil. Brasília: MEC/SEF, 1998.

OLIVEIRA, Angela do N. Paranha. Política de inclusão escolar na educação infantil: um estudo no município de Cariacica - ES. 10/07/2015, 196 f. Dissertação (Mestrado) Universidade Federal do Espírito Santo. Vitória, 2015.

SIMÕES, Carlos Artaxes. Educação Básica obrigatória dos 4 aos 17 anos. GT Grandes Cidades Florianópolis-SC 26 a 28 de abril de 2010.

VIEIRA, Livia Maria Fraga. A educação infantil e o plano nacional de educação: As propostas da CONAE. Educ. Soc., Campinas, v. 31, n. 112, p. 809-831, jul.-set. 2010.

Equipe do Educar para crescer. Nova Lei obriga matrícula de crianças a partir de 4 anos na pré-escola. Disponível em: <<http://educarparacrescer.abril.com.br/blog/boletim-educacao/2013/04/15/nova-lei-obriga-matricula-de-criancas-partir-de-4-anos-na-pre-escola/>> Acesso em: 14/10/2016.

_____. Lei: 11.700, de 13 de Junho de 2008. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Lei/L11700.htm> Acesso em: 20/10/2016.

Observatório do PNE. Disponível em: <<http://www.observatoriodopne.org.br/metaspne/1-educacao-infantil/indicadores>> Acessado em: 02/03/2017.

_____. Lei: 12.796, de 4 de abril de 2013. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12796.htm> Acesso em: 25/04/2017.